



LEI MUNICIPAL Nº035/22 DE 03 DE MAIO DE 2022.

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO” NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei trata da instituição da “Semana do Empreendedorismo Feminino”.

Art. 2º - Fica instituída a “Semana do Empreendedorismo Feminino”, a ser comemorada, anualmente na semana do dia 19 de novembro, em todo o município, com propósito de conscientizar a população brasileira sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras.

Art. 3º - Por ocasião da comemoração da “Semana do Empreendedorismo Feminino”, o Poder Público deverá promover campanhas de esclarecimentos da importância desse segmento, direcionadas aos públicos citados no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 03 de maio de 2022.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do
Município de Castanhal

Edição: 1660 Período: 05/05/2022

Página: 02 Em 05/05/2022

Responsável pela Publicação

Rui Silvio Oliveira Hugaldes

Coord. de Imprensa Oficial

Port. nº 097/21